

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

54ª Sessão de 2023

(18ª Sessão Virtual)

Data: 12/12/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juíza Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro. Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5002476-95.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: EDILSON PEREIRA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO (OAB RJ154311)

RECORRENTE: FERNANDA FERNANDES DA SILVA JORGE (AUTOR)

ADVOGADO(A): JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO (OAB RJ154311)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO §3º DO ART. 98 DO CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JEFERSON BRUNO BARBOZA NASCIMENTO POR EDILSON PEREIRA JORGE

RECURSO CÍVEL Nº 5007873-22.2022.4.02.5102/RJ (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MARCELLO DA SILVA MENDES VINAGRE (AUTOR)

ADVOGADO(A): GABRIELLA DO ESPIRITO SANTO MENDES VINAGRE (OAB RJ240467)

ADVOGADO(A): CAROLINA LIRA LESSA (OAB RJ243304)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA ANULAR A DECISÃO REFERENDADA DE EVENTO 59 E, PROFERINDO NOVO JULGAMENTO EM SESSÃO VIRTUAL, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INOMINADO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CONDENO A PARTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ORA FIXO 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: GABRIELLA DO ESPIRITO SANTO MENDES VINAGRE POR MARCELLO DA SILVA MENDES VINAGRE

RECURSO CÍVEL Nº 5008458-74.2022.4.02.5102/RJ (MESA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: BRUNO ZOLINI (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA (OAB PB004007)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA DANOS MATERIAIS. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM. DESTACA-SE QUE O ADVOGADO, EM SUSTENTAÇÃO ORAL, CONFIRMOU QUE O PEDIDO REFERE-SE À RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANO MATERIAL APENAS.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: COSMO DA SILVA JUNIOR POR BRUNO ZOLINI

RECURSO CÍVEL Nº 5003622-52.2018.4.02.5117/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: DALVA SANTANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS BARBOSA (OAB RJ089591)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. SEM CUSTAS. CONDENO O VENCIDO EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000219-96.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: JOSE BRAZ SOARES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSEMARY DOS SANTOS (OAB RJ151396)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR PROVIMENTO AO MESMO, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS QUE ORA ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADOS OS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 98 DO NCPC. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5004439-45.2020.4.02.5118/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: JOANA FELIX DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO FIALHO PINTO (OAB RJ213595)
PERITO: LEONARDO ANANIAS FREITAS DOS SANTOS
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA O FIM DE JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO-SE AS RÉS AO PAGAMENTO DE R\$ 9.058,30 A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, ATUALIZADOS E ACRESCIDOS DE JUROS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. A CONSTRUTORA EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. RESPONDERÁ DE FORMA PRINCIPAL PELA CONDENAÇÃO, SENDO A RESPONSABILIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MERAMENTE SUBSIDIÁRIA. FICA MANTIDA A IMPROCEDÊNCIA QUANTO AOS DANOS MORAIS. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS, VISTO SER A PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5001353-61.2023.4.02.5118/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: EVALDA FÁRIA DE CARVALHO MAC CULLOCH (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR DE OLIVEIRA COUTO (OAB RJ080438)
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE E PUBLIQUE-SE. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5002688-43.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: PEDRO ANSELMO DA SILVA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOANNA PAULA DE OLIVEIRA SALLES (OAB RJ166016)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL Nº 5000740-92.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: EDINALVA MARGARIDA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA (OAB RJ246193)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
INTERESSADO: JOSE NILSON MARTINS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA BARBOSA DE SOUZA DA SILVA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA TÃO SOMENTE PARA, TENDO A PARTE AUTORA COMPROVADO A QUITAÇÃO DO CONTRATO, QUE OS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE TAXA DE OBRA SEJAM RESTITUÍDOS À PARTE AUTORA, COM JUROS DE 1% AO MÊS DESDE CITAÇÃO (ART. 406 DO CC C/C ART. 161 DO CTN) E CORREÇÃO MONETÁRIA PLEO IPCA-E, ATÉ O ADVENTO DA EC 113/2021, A PARTIR DE QUANDO DEVE SER APLICADA A SELIC DE FORMA SIMPLES A TÍTULO DE JUROS MORATÓRIOS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5000854-31.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: ARNALDO DA SILVA MARQUES FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SUZELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA LEO (OAB RJ189880)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (RÉU)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5066970-53.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: GERSON PEREIRA DE FARIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOCEMAR SILVA DOS SANTOS (OAB RJ230215)
ADVOGADO(A): CLAUDIA DIAS GONCALVES (OAB RJ095450)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, NO SENTIDO DA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: JOCEMAR SILVA DOS SANTOS POR GERSON PEREIRA DE FARIAS

RECURSO CÍVEL Nº 5003420-51.2022.4.02.5112/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: FABIELY BRAGA GOMES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE DEMETRIO FILHO (OAB RJ091027)

ADVOGADO(A): LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS (OAB RJ133972)

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA (RÉU)

PROCURADOR(A): SAMUEL PORTELA TINOCO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO: ELZI BRAGA LOPES MASSENA (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, DEVENDO OS RÉUS FORNECEREM O MEDICAMENTO CANABIDIOL 6000MG (LAZARUS), CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, ENQUANTO SE FIZER NECESSÁRIO, MEDIANTE DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PERIÓDICA, NOS TERMOS DO TEMA 1161 DO STF. DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA QUE O MEDICAMENTO SEJA FORNECIDO EM ATÉ 20 DIAS. EM CUMPRIMENTO À TESE DE REPERCUSSÃO GERAL FIXADA PELO STF NO TEMA 793 E CONSIDERANDO QUE O ACOLHIMENTO SE DÁ PELO TEMA 1161 EM RAZÃO DA LICENÇA DE IMPORTAÇÃO PELA ANVISA, O CUMPRIMENTO DEVE INICIAR-SE PELA UNIÃO, OBSERVANDO-SE O RESSARCIMENTO DO ÔNUS FINANCEIRO ENTRE OS ENTES DA FEDERAÇÃO QUE COMPONHAM O POLO PASSIVO DESTA LIDE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. INTIME-SE AINDA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LUCIANA DE OLIVEIRA MURY DIAS POR FABIELY BRAGA GOMES

RECURSO CÍVEL Nº 5001193-87.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 7)

RECORRENTE: VANESSA OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAFAEL PORTILHO NEVES (OAB RJ167635)

ADVOGADO(A): BERNARDO GARCIA DE ALMEIDA CACHOLAS (OAB RJ163546)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, UNICAMENTE PARA CONDENAR A UNIÃO A PROCEDER A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR NO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS). SEM CONDENAÇÃO DA RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5054814-33.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 8)

RECORRENTE: ISAIAS DE OLIVEIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRO DO NASCIMENTO (OAB RJ148226)
ADVOGADO(A): THALIANE CRISTINA DE SOUZA COUTINHO (OAB RJ142530)
RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (RÉU)
PROCURADOR(A): ADIR GONÇALVES JUNIOR
PROCURADOR(A): LUIS COPETTI MEDEIROS
PROCURADOR(A): LUIZ SÉRGIO ZENHA DE FIGUEIREDO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003591-60.2021.4.02.5106/RJ (MESA: 9)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTOR)
PROCURADOR(A): RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
PROCURADOR(A): LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO
PROCURADOR(A): CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER
PROCURADOR(A): REGINA CÉLIA TEIXEIRA DE MATOS CARDOSO
PROCURADOR(A): BRUNO RICARDO PINHEIRO ARRUDA
PROCURADOR(A): GERALDO DA SILVA ALVES JUNIOR
PROCURADOR(A): RACHEL DA SILVA BATISTA
PROCURADOR(A): FABIANO MAGALHAES RAMOS
PROCURADOR(A): SANDRA MARIA CARVALHO BAHIA
APELADO: APURANDO AUTORIA E MATERIALIDADE (ACUSADO)
ADVOGADO(A): CIRLANE CELESTE DO NASCIMENTO BON (OAB RJ079285)
APELADO: APURANDO AUTORIA E MATERIALIDADE (ACUSADO)
ADVOGADO(A): CIRLANE CELESTE DO NASCIMENTO BON (OAB RJ079285)
INTERESSADO: POLÍCIA FEDERAL/RJ (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): FABIO MACHADO DA SILVA
PROCURADOR(A): EDUARDO DANTAS ROCHA
PROCURADOR(A): ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO DO EVENTO 153, QUE REJEITA A DENÚNCIA EM FACE DO INVESTIGADO LUIS CARLOS DE ALMEIDA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO MESMO PARA VOLTAR A CUMPRIR A TRANSAÇÃO PENAL PROPOSTA E ACEITA, COM O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES FALTANTES, E RECONHEÇO E PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM RELAÇÃO AO INVESTIGADO PAULO CORREIA DA SILVA, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FACE DO MESMO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5007024-54.2021.4.02.5112/RJ (MESA: 10)

RECORRENTE: NEIVA DA SILVA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GENILSON DE SOUSA LEITE (OAB RJ126177)
ADVOGADO(A): BRUNA CURY COSTA DE CARVALHO (OAB RJ235858)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS (CPC, ART. 98, §3º), DIANTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA DE QUE É BENEFICIÁRIA A SUCUMBENTE. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5125928-66.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 11)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: DANIELLY BARBOSA VILLACA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO REZENDE (OAB RJ045385)
PERITO: NILTON CAMPOS FILHO
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA
RELATORA DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, CONHECER E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DA CNEN, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA PARA CONCEDER O BENEFÍCIO PELO PRAZO LEGAL, CONSIDERANDO A IDADE DA PARTE AUTORA, QUANDO DO ÓBITO, NOS TERMOS DA TABELA CONSTANTE DO ART. 222, INCISO VII, ALÍNEA B, ITEM 5 DA LEI Nº 8.112/90. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO.

RECURSO CÍVEL Nº 5010041-46.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 12)**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

RECORRENTE: DAVID JUNIO DE FREITAS BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THALES FERNANDES DE CARVALHO CAMARINHO (OAB RJ226751)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5022817-95.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: SERGIO ANTONIO GIOVANNI CONTI (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL MENDES FRANCISCO DE ARAUJO (OAB RJ234283)
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES.

PREFERÊNCIA: GABRIEL MENDES FRANCISCO DE ARAUJO POR SERGIO ANTONIO GIOVANNI CONTI

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5102576-11.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 14)**INCIDENTE: AGRAVO INTERNO**

IMPETRANTE: JESSICA DE OLIVEIRA BRAZ
ADVOGADO(A): FELIPE SCRAMIGNAN COSTA ARAUJO (OAB RJ186839)
IMPETRADO: JUÍZO SUBSTITUTO DO 4º JEF DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INTERNO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A DECISÃO MONOCRÁTICA AGRAVADA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA QUE DECIDA AQUELE JUÍZO ENTÃO SOBRE O PEDIDO DE NOVO REQUISITÓRIO, COMO ENTENDER DE DIREITO. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. OFICIE-SE O JUÍZO A QUO DA DECISÃO.

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL Nº 5112474-48.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 15)

IMPETRANTE: ELIZABETH DIAS FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(A): ALANA MACHADO DA CUNHA LOPES (OAB RJ224964)
IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DO 3º JEF DO RIO DE JANEIRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS MANIFESTAÇÃO DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA ACOMPANHANDO A RELATORA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PARCIALMENTE A ORDEM PARA QUE SEJA REANALISADO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE NOVA REQUISITÓRIO DE PAGAMENTO COM FULCRO NO ENTENDIMENTO FINAL TOMADO PELA SUPREMA CORTE NA ADI 5755 E FIXADO NO TEMA 1141 DO STJ. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (SÚMULA 512 DO STF). INTIMEM-SE AS PARTES E O MPF. NOTIFIQUE-SE O JUÍZO IMPETRADO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

RECURSO CÍVEL Nº 5000871-35.2021.4.02.5102/RJ (MESA: 16)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE ARANHA FREITAS (OAB RJ124069)
RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES.

RECURSO CÍVEL Nº 5007791-88.2022.4.02.5102/RJ (MESA: 17)

RECORRENTE: GABRIEL PESTANA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE NITERÓI (RÉU)
PROCURADOR(A): FRANCISCO MIGUEL SOARES
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANDRE SERRA ALONSO
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO
INTERESSADO: ELZA PESTANA SIQUEIRA (AUTOR)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS A DIVERGÊNCIA DA JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. INTIMEM-SE AS PARTES E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5079043-57.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

RECURSO CÍVEL Nº 5009105-92.2020.4.02.5117/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS EDUARDO GOMES GONCALVES
RECORRENTE: MACABI LOGISTICA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): DAYSE CRISTINA TAVARES (OAB MG130429)
RECORRIDO: MARCUS VERSELIO BRITO DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIO SANDER ROCHA DE SOUSA (OAB RJ240410)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS POR SE TRATAR DE PARTE RECORRENTE VENCEDORA, AINDA QUE PARCIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5021329-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RECORRIDO: ARIEL AMORIM VERISSIMO BEZERRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL CARVALHO ANTUNES (OAB RJ142144)
PERITO: JANICE DE MELO RANGEL GOMES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5066395-11.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: VITORIA ROCHA ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTA PARREIRA NOBREGA E MENDONCA (DPU)
RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5126125-21.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA (RÉU)
PROCURADOR(A): PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA
RECORRENTE: CAMILA DE OLIVEIRA DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO ANTONIO SOARES BARBOSA (OAB RJ233437)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, BEM COMO CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA SOCIEDADE DE ENSINO ESTÁCIO DE SÁ. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À PARTE AUTORA, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008245-23.2022.4.02.5117/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): FERNAO COSTA

PROCURADOR(A): ANA LUIZA PEREIRA DE MENDONCA

PROCURADOR(A): ARTUR NABETH CARDOSO

PROCURADOR(A): GUSTAVO MIRANDA DA SILVA

PROCURADOR(A): LUIZ EUGENIO VAZ LEAL FERREIRA

RECORRIDO: CASSIA ROGERIA SILVESTRE DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5010027-86.2022.4.02.5110/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: EXPEDITO SANTOS DA ROSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JORGE LUIZ DOS SANTOS ROSA (OAB RJ083255)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E CONDENAR A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A TÍTULO DE DANOS MORAIS, SOBRE O QUAL COMO ENCARGO MORATÓRIO (CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS) DEVERÁ INCIDIR A SELIC (ART. 3º DA EC Nº 113/2021) DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 STJ). SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5008408-13.2020.4.02.5104/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: KAREN BUCHANAN FUENTES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ANDERSON DE CERQUEIRA AVELAR (OAB RJ093254)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5133265-09.2021.4.02.5101/RJ (MESA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MARCOS BORGES MORETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 16:50 horas, tendo sido julgado(s) 28 processo(s). Não foi possível registrar no sistema E-PROC que eu, Renata Pinheiro de Menezes Mariani, secretariei essa sessão de julgamento. Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES e o Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral. Foi apregoadado o processo 5010027-86.2022.4.02.5110, mas o advogado, JORGE LUIZ DOS SANTOS ROSA, estava ausente da sala de sessão no momento do prego.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2023.